SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3666

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 392

PORTARIA Nº 392/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos políticos com o Deputado Lucas do Vale, com o objetivo de buscar emendas e recursos para o município de Quirinópolis, além de projetos futuros, no dia 22 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7E7D1499

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 393

PORTARIA Nº 393/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora DEUSENY FERREIRA DE FREITAS, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com a finalidade de tratar de assuntos parlamentares com o Deputado Lucas do Vale, no dia 22 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:815ECD6F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 394

PORTARIA Nº 394/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor GUSTAVO MOURAO ALVES, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com o objetivo de Visitar o Gabinete do Deputado Lucas do Vale, em busca de emenda parlamentar para o município de Quirinópolis, no dia 22 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A23E08C5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 395

PORTARIA Nº 395/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor DIOGO DOS REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia -Go, com o objetivo de Visitar o Gabinete do Deputado Lucas do Vale, em busca de emenda parlamentar para o município de Quirinópolis, no dia 22 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:87BE60FA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 396

PORTARIA Nº 396/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder ao Senhor IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Goiânia-Go, com o objetivo de visitar o gabinete do Deputado Estadual Jose Machado para tratar de assuntos parlamentares, no dia 23 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C3CB3891

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 397

PORTARIA Nº 397/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 389/25 de 18 de setembro de 2025, e contém outras providências".

O vereador CLEILTON DIAS DE RESENDE, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 389/25, de 18 de setembro de 2025, a qual dispõe sobre concessão de diária ao Senhor NATANAEL ALVES LACERDA;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0CDF46EA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20258180909583914 FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA CNPJ: 02.606.820/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA E 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 815,64 (Oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 20258180909583914, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, com
base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 17 setembro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CC1F64E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025090901553070 FORNECEDOR: FACULDADE ICPOS LTDA CNPJ: 58.335.707/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO CURSO PRESENCIAL DE APERFEIÇOAMENTO COM O TEMA: "ORATÓRIA, TÉCNICAS PARA FALAR EM PÚBLICO".", QUE TERÁ POR INTUITO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES".
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025090901553070, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 032/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO CURSO PRESENCIAL DE APERFEIÇOAMENTO COM O TEMA: "ORATÓRIA, TÉCNICAS PARA FALAR EM PÚBLICO".", QUE TERÁ POR INTUITO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES"., com base no
Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 22 setembro de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:AA4D33C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 330/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de espaço para evento de confraternização de idosos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de espaço para evento de confraternização de idosos;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Referente a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social., por meio das empresas LANCHONETE E MERCEARIA BUCAINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.455.955/0001-73,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)** em favor das empresas LANCHONETE E MERCEARIA BUCAINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.455.955/0001-73,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO, para Referente a locação de espaço para evento de confraternização de idosos para atender ao fundo municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a LANCHONETE E MERCEARIA BUCAINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.455.955/0001-73,localizada na ROD GO 237, KM 45, - ZONA RURAL – CEP 76.420-000 – NIQUELANDIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de março de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:347DE889

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 331/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para FABRICAÇÃO DE PRATELEIRAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com fabricação de prateleiras;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para prestação para a fabricação de prateleiras para atender a este município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para prestação para a fabricação de prateleiras para atender a este município, por meio das empresas OSMAR PERIERA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA, Nº 686-, - CENTRO– CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO. .

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** em favor das empresas OSMAR PERIERA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA, Nº 686-, - CENTRO– CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO. , para prestação para a fabricação de prateleiras para atender a este município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a OSMAR PERIERA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.800.865/0001-51,localizada na R JOSE LIMIRO DA CUNHA, Nº 686-, - CENTRO– CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO. **,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de setembro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DD8F8D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 53/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MARCENARIA E SERRALHERIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que as empresas **52.529.137 JOAQUIM CANDIDO FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.529.137/0001-31** e **47.305.729 ADEVAIR BORBA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.305.729/0001-30** já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada para execução de atividades de Marcenaria e Serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Amorinópolis/GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada para execução de atividades de Marcenaria e Serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Amorinópolis/GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **52.529.137 JOAQUIM CANDIDO FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.529.137/0001-31**, com sede na Rua Piauí, Nº 22, Bairro Centro, Município de Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais)** e **47.305.729 ADEVAIR BORBA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **47.305.729/0001-30** com sede na Avenida Macabeus, Qd 03, Lt 09-B, S/Nº, Bairro Centro, Município de Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 30.355,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto nº 02/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B001B369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 53/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n°. 01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: 52.529.137 JOAQUIM CANDIDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o **nº 52.529.137/0001-31**, com sede na Rua Piauí, Nº 22, Bairro Centro, Município de Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada para execução de atividades de Marcenaria, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.12.15.122.1118.2.034 – 3.3.90.39 - FICHA: 164 – FONTE: 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 22/09/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 22 de setembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:5F78B2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 53/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n°. 01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: 47.305.729 ADEVAIR BORBA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o **nº 47.305.729/0001-30**, com sede na Avenida Macabeus, Qd 03, Lt 09-B, S/Nº, Bairro Centro, Município de Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra qualificada para execução de atividades de Serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de Amorinópolis/GO.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.355,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.12.15.122.1118.2.034 – 3.3.90.39 - FICHA: 164 – FONTE: 100
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 22/09/2025, Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Amorinópolis/GO, 22 de setembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:10F53CE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº58

PORTARIA Nº 58/2025 APORÉ/GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **BRENDA CECCILIA LIZIEIRO DE VASCONCELOS**, CPF: 011.391.571-32, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade de **GOIANIA/GO CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia 22/09/2025 e retorno previsto para o dia 24/09/2025, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 02 pernoites no valor de R$:140,00 (cento e quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025)

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:4DD444BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 015 DA PORTARIA Nº 1296/2025

ERRATA Nº 015/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Venho por meio deste, corrigir o texto da Portaria de Viagem nº **1296/2025, de 16 de Setembro de 2025**, da servidora: **LENY QUINTINO**, enfermeira, funcionária pública municipal, CPF nº **465.412.411-04,** o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:

... R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais),

Leia – se:

... R$290,00 (Duzentos e Noventa reais),

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:FA39FD36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1312/2025

PORTARIA FMS Nº1312/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **19/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:BC66BBEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1313/2025

PORTARIA FMS Nº1313/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **19/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1DC106E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1314/2025

PORTARIA FMS Nº1314/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **19/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4DB3FA95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1315/2025

PORTARIA FMS Nº1315/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **18/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5EDC8054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1316/2025

PORTARIA FMS Nº1316/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDS BENZ - PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **20/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B434477D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1317/2025

PORTARIA FMS Nº1317/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **21/09/2025**, e retorno previsto para o dia **22/09/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01(uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3C845046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1318/2025

PORTARIA FMS Nº1318/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA,** motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº **215.777.571-49**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDS BENZ- PLACAS: TFI8G14**, desta municipalidade com saída no dia: **22/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:054746BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1319/2025

PORTARIA FMS Nº1319/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **22/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3CA79F70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1320/2025

PORTARIA FMS Nº1320/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **CAÇU- GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunos para o curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída nos dias; **20/09/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:01EC990D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1321/2025

PORTARIA FMS Nº1321/2025 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **SANTA FE DO SUL - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT MOBI - PLACAS**; **PQW6105**, desta municipalidade com saída no dia: **10/09/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (22/09/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7B07878E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 330

PORTARIA Nº 330/2025 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS E AGM**, com saída no dia **22/09/2025** e retorno previsto para o dia **24/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:90B97ADC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 331

PORTARIA Nº 331/2025 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS E AGM**, com saída no dia **22/09/2025** e retorno previsto para o dia **24/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 diárias no valor de R$ 800,00 cada, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4B82BB63

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 332

PORTARIA Nº 332/2025 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, PALACIO DAS ESMERALDAS E AGM**, com saída no dia **22/09/2025** e retorno previsto para o dia **24/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 300,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2B7EA31E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.271/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.271/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FORMAÇÃO DE GESTORES, VICE GESTORES E AVALIAÇÃO, CONFORME A LEI 1121/2024.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E2E51936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.443/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.443/2025– COM BASE ARTIGO Nº. 75, inciso II DA LEI Nº. 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA E / OU PESSOA FISICA – PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 16:00hrs.
A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2025

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:AF386403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.449/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.449/2025– COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MATA-BURRO, QUE AGREGA AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:BFCAC761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.450/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.450/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, CAMINHÃO FORD1519.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:65F61C9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.539/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.539/2025– COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:8FCE6624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:33CD8766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 504.673,00 (quinhentos e quatro mil seiscentos e setenta e três reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:147CBE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:**

22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 61.567,70 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0C3115D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** REALMED HOSPITALAR EIRELE ME, CNPJ/MF: 04.847.959/0001-18. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 14.919,20 (quatorze mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:936CA9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025.

Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 41.347.974/0001-23. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.720,20 (mil setecentos e vinte reais e vinte centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:419851C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 31.151.224/0001-28. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D272F45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 16.699.864/0001-83. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 63.381,60 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:964E76F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:**

22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 01.700.884/0001-50. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 12.331,90 (doze mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0EFAEA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 48.984.005/0001-22. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 19.827,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:35BF3E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 47.761.551/0001-31. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 2.678,23 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BCD6ED2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF: 09.135.378/0001-77. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 30.005,76 (trinta mil e cinco reais e setenta e seis centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:26B725AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 94.389.400/0001-84. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 27.226,06 (vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais e seis centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:637854ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 49.648.233/0001-94. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 88.382,00 (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para

consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D43D33E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** ATCON ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 29.768.681/0001-14. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2154D9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 20.918.668/0001-20. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:059DA99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF: 20.918.668/0001-20. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D34E53ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 55.007.465/0001-66. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 102.157,65 (cento e dois mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AC842805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 25.058,85 (vinte e cinco mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:71E7ED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO*"* **Assinatura da Ata:** 22/09/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 52.415.745/0001-15. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 31.520,40 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:998B2AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	JOSE ANTONIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344
Nº CONTRATO:	143/2025
CNPJ/CPF:	41.549.337/0001-30
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS QUE AGREGUEM ÀS VIAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GOIÁS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 12.412,81 (Doze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000297 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000013 FUNÇÃO: 000026 SUBFUNÇÃO: 000782 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE: 1.039 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.70.074 SUBELEMENTO: 00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	UELIGTON BARBOSA DE SOUZA - CREA – 1019211377 D/GO
DATA	22/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7A39B9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MORAIS E GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS
Nº CONTRATO:	144/2025
CNPJ/CPF:	42.269.614/0001-13
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE USO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 14.693,10(Quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos
REC. ORÇAMENTÁRIO:	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FICHA:000175 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000006 FUNÇÃO:000012 SUBFUNÇÃO:000361 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE:1.012 ELEMENTO: 449052 FONTE DE RECURSO:1.01.000 SUBELEMENTO:12
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	22/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:693C4C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	57.440.417 LUAN JULLY DA SILVA
Nº CONTRATO:	145/2025
CNPJ/CPF:	57.440.417/0001-92
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE USO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 11.047,90 (Onze mil, quarenta e sete reais e noventa centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FICHA:000175 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000006 FUNÇÃO:000012 SUBFUNÇÃO:000361 PROGRAMA: 000601 PROJETO/ATIVIDADE:1.012 ELEMENTO: 449052 FONTE DE RECURSO:1.01.000 SUBELEMENTO:12
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	22/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na

forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.
Diorama-GO, 22 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1809664B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE EDITAL N° 003/2025

EXTRATO DE EDITAL
003/2025

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás/GO, nomeada por meio do DECRETO Nº 291/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a publicação do DECRETO Nº 233/2025 referente ao resultado final do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, visando a contratação por prazo determinado para os cargos na Secretaria Municipal de Educação. Encontra-se disponível no site da Prefeitura www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br. Informações pelo (62) 99958-7482.

Flores de Goiás-GO, 22 de setembro de 2025.

JOVENILDO MOREIRA LOPES
Presidente da CEPSS-PJ

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A56A144E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025
O Município de Itapirapuã por meio do FMS, torna público que no dia 06/10/2025, às 08h30min, no site www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando à Locação de veículos destinados ao transporte Intermunicipal, através dos Recursos de Navegação de Cuidados, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 22 de setembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:1FB21E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°693/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO A aquisição de uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal justifica-se por diversas razões de ordem funcional, organizacional, de segurança e de padronização dos serviços públicos prestados, A padronização do vestuário contribui para a valorização da imagem institucional da Prefeitura, demonstrando organização, profissionalismo e compromisso com a qualidade dos serviços públicos.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Aquisição Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS, CNPJ. n°02.763.346/0001-77**, neste ato representado pela Sr.(a). **VANILDE PEDRO DE MORAIS, inscrito no CPF596.692.761-87**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS); em favor da **VANILDE PEDRO DE MORAIS, CNPJ. n°02.763.346/0001-77,**para a contratação para Aquisição Uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VANILDE PEDRO DE MORAIS, CNPJ. n°02.763.346/0001-77,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 22 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E0A240E1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos

interessados que irá realizar no dia 08 de OUTUBRO de 2025, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a prestação de serviços de borracharia para veículos e máquinas da frota do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 9340/2025.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de setembro de 2025. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E4A558EE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ sob nº52.954.144/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
VALOR:R$ 740.460,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 19/09/2025 À 19/09/2026
DATA DA ASSINATURA:19/09/2025
PROCESSO: 7932/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 036/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:081FE4D1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2025

Contrato n°294/2025
Contratada: RR ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ. 40.843.471/0001-86**.**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Secretaria Municipal de Educação na gestão de recursos educacionais, elaboração e envio de prestação de contas junto ao FNDE, SIGPC, SIMEC, SIGECON, PPDE interativo, BB gestão ágil, Transfere Gov, Gestão de Conselhos, FUNDEB (VAAF, VAAT, VAAR) e auxilio na elaboração de Plano Municipal de Educação (PME) e Plano Nacional de Educação(PNE).
Valor: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Dotação:12.361.403.2027.339039-79 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:19/09/2025
Processo:8890/2025
Dispensa de Licitação:443/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:06AFC59F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 297/2025

CONTRATO N°297/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:ASO CONSTRUÇÃO ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ. N° 59.859.214/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBAS NA SEDE DA PREFEITURA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR:R$ 7.100,53 (SETE MIL CEM REAIS)
DOTAÇÃO: 16.482.1202.1030.449051 FICHA 308 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I.
DATA DA ASSINATURA:22/09/2025
PROCESSO:9078/2025
DISPENSA: 449/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AB3CC4A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2025

Contrato n°298/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:VANILDE PEDRO DE MORAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$9.480,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339030.23 FICHA 68 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:22/09/2025
Vigência: 22/09/2025 a 31/12/2025
Processo:9437 /2025
Dispensa: 450/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:245AFE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025

Contrato n°296/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratada:G N COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 07.914.662/0001-16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL
Valor:R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)
Dotação: 4.1.12.361.403.2.060.449052-42 FICHA 459 FONTE 119 3.9.12.361.403.2.027.449052-42 FICHA 209 FONTE 115
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 19/09/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:19/09/2025
Processo: 8788/2025
Dispensa: 448/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FA989B0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2025057790
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, com sede na Antonio Carlos Paniago, qd 16, lt 17, casa 01, Bairro 31 de Outubro, Mineiros/GO, cep 75.835.001.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. EVARISTO VILELA*

MACHADO, mantendo-se os valores (*contrato nº 2020005652, 1º aditivo nº 2021028545, 2º aditivo nº 2021058533, 1º apostilamento nº 2022044009, 2º termo de apostilamento nº 2022049131, 3º aditivo nº 2022068022, 4º aditivo nº 2023040241, 5º aditivo nº 2023075929, 6º aditivo nº 2023082595, 7º aditivo nº 2024077127, 8º aditivo nº 2025030511 e 9º aditivo nº 2025040362, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor **até 31 de dezembro de 2025**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7CE20772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Nº. do Processo: *2025057762*
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: D R A SERVIÇOS E FACILITY LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.032.202/0001-58, com sede na Antônio Carlos Paniago, qd 16, lt 17, casa 01, Bairro 31 de Outubro, Mineiros/GO, cep 75.835.001.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza hospitalar, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2020 (*contrato nº 2020028670, 1º aditivo nº 2021049148, 2º aditivo nº 2021058532, 1° apostilamento 2022049219, 2° apostilamento 2022060299, 3º aditivo nº 2022068021, 3º apostilamento nº 2023075931, 4º aditivo nº 2023082590, 5º aditivo nº 2024077126, 6º aditivo nº 2025030493 e 7º aditivo nº 2025040327, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2020*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II e art. 65, II, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 30 de novembro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6A989865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora efetiva municipal BIANCA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 004.234.141-86, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo/Coordenação do serviço de Hotelaria da UPA, no montante de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO (UNIDADE UPA)

MATERIAL DE CONSUMO – R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D8CD0AD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Ref.: ***2025039861***
Considerando a alegação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, da impossibilidade de fornecer o item(ns), nas condições originárias da Ata de Registro de Preços em epígrafe;
Considerando a constatação do fato pelo Departamento de Compras da SMS;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;

Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, do Pregão Eletrônico nº **076/2024**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.049.744/0001-87, d**o(s) item(ns):**
à ***23 (CADEIRA SECRETÁRIA TIPO CAIXA - SUPORTANDO ATÉ 110KG)***.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.
Mineiros, 17 de julho de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D80EA475

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00041, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO AUDICIONOR VILELA	054.446.321-87	9459/00483/2025
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	328.424.811-00	9459/00487/2025
NIVALDO OLICIO DE REZENDE E OUTROS	123.248.411-34	9459/00499/2025
SILVESTRE DA COSTA LIMA NETO	925.099.401-04	9459/00576/2025
NILTON JOSE BARBOSA DE FREITAS	069.043.191-00	9459/00653/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0F6DE3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00042, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS ROBERTO REZENDE OLIVEIRA	431.203.931-34	9459/00671/2025
JOSE CABRAL DE SOUZA	024.984.801-53	9459/00680/2025
ELOI REBEIRO DA COSTA	171.562.461-00	9459/00684/2025
EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA	351.309.461-20	9459/00687/2025
ELIAS CANDIDO DE REZENDE	016.703.281-04	9459/00700/2025
MOACIR RICARDO DE SOUSA	040.401.981-15	9459/00708/2025
SEBASTIAO EURIPEDES DE REZENDE	044.555.251-49	9459/00715/2025
IONALDO MORAES VILELA	234.823.971-04	9459/00716/2025
DARCI RODRIGUES MARTINS (ESPÓLIO DE)	011.806.571-87	9459/00727/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:60474614

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00043, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO DE SALES REZENDE CARVALHO	321.100.736-91	9459/00428/2025
CARLOS BARBOSA	024.457.511-87	9459/00446/2025
EDMAR MARTINS DE SOUSA (ESPÓLIO DE)	039.109.461-00	9459/00453/2025
ROGERIO LUIZ GRADIN E OUTROS	393.025.120-53	9459/00474/2025
ALBERTO DOURADO	135.276.571-34	9459/00492/2025
AGOSTINHO MORAES OLIVEIRA	003.509.901-15	9459/00650/2025
UDERIO PIRES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	018.391.441-49	9459/00655/2025
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	9459/00667/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B90C62BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Trata-se do Pregão Presencial nº 011/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar foi regularmente notificada para apresentação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital. Entretanto, permaneceu inerte ao comando da administração, motivo pelo qual foi desclassificada.
Na sequência, a empresa classificada em segundo lugar foi notificada, na forma legal, para apresentar a documentação de habilitação. Todavia, não apresentou qualquer documento e tampouco justificativa ou manifestação no prazo concedido, sendo, também, desclassificada.
Será considerado fracassado o certame quando, embora existam interessados, nenhum deles atender às exigências para a habilitação ou para a contratação. Ressalte-se que, neste caso, não há hipótese de anulação, que pressupõe ilegalidade, nem de revogação, que exige motivo de interesse público superveniente (art. 71, incisos II e III).
Diante do exposto, DECLARO FRACASSADO o Pregão Presencial nº 011/2025, por ausência de licitantes aptos à habilitação e, consequentemente, à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, por consequência, determino o seu arquivamento.
Publique-se. Cumpra-se.

Nova América, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

ADENIR AMÉRICO MOREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:070C5D9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 278/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA , na condição de PATROCINADOR,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede na Praça Cívica, nº 3, setor
Oeste, Planaltina GO, CEP: 73.750-005, doravante denominado PATROCINADOR,
neste ato representado pelo Prefeito CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS,
regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.212.241-XX, e de outro lado, o SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito
privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº
50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS
sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão,
multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr.
José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300;
doravante denominado Ipasgo Saúde, neste ato representado por seu presidente,
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde,
conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23,
regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito
à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar,
Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300;
com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais
disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE ADESÃO,
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 1
sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as
Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de
Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às
disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento
Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação
de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR,
nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado
de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde
regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea
e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano,
conforme CLÁUSULA 2ª deste Convênio de Adesão.

1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Prefeitura Municipal de
Planaltina, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados
pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN
nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar
- ANS, ou outra que vier a substituí-la.

1.3. O Ipasgo Saúde poderá oferecer novos planos de saúde regulamentados
pela ANS aos beneficiários deste Convênio, mediante Termo Aditivo ou no ato de
renovação do presente Convênio de Adesão.

1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o
objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas
relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e
reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo
de referência, orçamento e execução específicos.

2. CLÁUSULA 2ª - DO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
O IPASGO SAÚDE E A ANS

2.1. O Termo de Compromisso nº 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a

ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e
publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de
outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados ao PATROCINADOR o
direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste
Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.

2.2. Poderão permanecer nos planos disponibilizados por meio deste
Convênio de Adesão, os beneficiários na condição de titular e seus respectivos
dependentes já vinculados ao PATROCINADOR, conforme definidos no Regulamento
do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de
saúde na ANS.

CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

3. CLÁUSULA 3ª - DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, com comercialização
suspensa, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a
excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a
segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo
procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 2
Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o
seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade
Coletivo Empresarial, conforme demonstra o ITEM 1 do ANEXO I deste Convênio de
Adesão.

3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no ITEM 1 do ANEXO II,
aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que
venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma
individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de
cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio
percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade
mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia
técnico-atuarial.

3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será
normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar
beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.

3.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no
Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento
jurídico-regulamentar em vigor.

3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este
CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

4. CLÁUSULA 4ª - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares,
seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos
Antigos.

4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos
disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no
Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção
dos seguintes:

I - Novo cônjuge/companheiro do titular; e

II - Filho do titular, natural ou adotivo.

4.3. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser
formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras,
cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento
do plano de saúde.

4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de
direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao
Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

5. CLÁUSULA 5ª - DOS PLANOS ANTIGOS E DAS COBERTURAS
GARANTIDAS

5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste
CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e
odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação
Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da
Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas
pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos /
tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não
no rol da ANS), disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 3
rol de cobertura.

5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de
Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico
ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.

5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO
está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do
evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de
prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a
cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6. CLÁUSULA 6ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos
respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de
Adesão.

7. CLÁUSULA 7ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários
devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para
gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.

7.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos
de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos
beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do
regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento

dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo
Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos
beneficiários.
7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou
procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos
do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.
7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão
debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta
corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações
dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a
cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas
áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos
moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde,
parte integrante deste Convênio de Adesão.
8. CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIAS
8.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do
Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 4
II - Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
III - Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
IV - Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
VII - Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes
e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte
integrante deste Convênio de Adesão.
9. CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS
9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR e
devida ao Ipasgo Saúde será aplicada por desconto percentual, tabela atuarial ou
híbrido (em que se aplica ambos), definida de acordo com estudo técnico de
viabilidade econômico-financeiro baseado em metodologia atuarial, conforme ITEM
1 do ANEXO II deste Convênio.
9.1.1. Desconto Percentual: para o Beneficiário Titular e seus
Dependentes DENTRO do Grupo Familiar, qualificados no Regulamento do Plano,
desde que o Titular não esteja sujeito à contribuição por tabela atuarial. A
modalidade de custeio percentual será definida pelos valores mínimos e
máximos dispostos no ITEM 1 do ANEXO II deste convênio, bem como as
seguintes alíquotas:
I - Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual;
II - Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento), para o beneficiário titular e ao dependente dentro de seu grupo familiar (conforme regulamento do Plano), incidente sobre o
valor correspondente à soma mensal paga ou creditada
pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos somente o 13º salário, adicional de férias, pagamentos ou créditos de natureza indenizatória ou eventual.
9.1.2. Tabela Atuarial: para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que
atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo déficit financeiro decorrente do
desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços
assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
9.2.1. Identificado o déficit mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 5
contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A
recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o déficit, o PATROCINADOR será responsável
pelo seu pagamento integral.
9.2.3. O déficit referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de
boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do
débito.
10. CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DE MENSALIDADE
10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste
CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária
anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde,
divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e
praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando
que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base
para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes.
Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na
Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
10.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do
Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por

desconto percentual, dispostos no ITEM 1 do ANEXO II, sofrerão reposição
inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de
Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos
apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.

11. CLÁUSULA 11ª - DA INCLUSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde
disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:

I - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

II - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;

III - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer
tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;

IV - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;

V - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 6
PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;

VI - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;

11.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que
trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos
e, inclusive:

I - Por vontade expressa do titular;

II - Decisão administrativa ou judicial;

III - Fraude; e

IV - Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

12. CLÁUSULA 12ª - DAS CARACTERÍSTICAS

12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos
Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários
inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts.
14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023,
possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados
pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo
Empresarial, conforme demonstra o ITEM 2 do ANEXO I deste Convênio de Adesão.

12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços
preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus
regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com
obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias
descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à
época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de
1998, e suas regulamentações.

12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no ITEM 2 do ANEXO II,
aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que
venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma
individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de
cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

13. CLÁUSULA 13ª - DOS BENEFICIÁRIOS

13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são
considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar
definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.

13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo
titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de
contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde
escolhido.

13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de
direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao
Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.

13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 7
Ipasgo Saúde na condição de titulares:

I - Servidores e empregados públicos ativos, inativos, exservidores e pensionistas do PATROCINADOR;

II - Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao
órgão requisitante;

III - Detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal, durante o seu exercício.

13.4.1. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:

I - O cônjuge ou companheiro na união estável;

II - A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;

III - Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

IV - Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e

V - O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

13.4.2. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta
CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do
inciso II do mesmo subitem.

13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos
como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes
familiares:

I - Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;

II - Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);

III - Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);

IV - Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e

V - Curatelado.

13.5.1. A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários
do grupo familiar de que trata o item 13.5.

13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens

13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no
plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde
custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.
14. CLÁUSULA 14ª - DOS PLANOS NOVOS E DAS COBERTURAS
GARANTIDAS
14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo
PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 8
ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as
doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas
Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo
com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela
Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos
Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
14.2. A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de
Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e
o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol
de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde
ocupacional e acidentes de trabalho.
14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura
relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a
reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo
Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido
independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os
ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de
serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de
carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.
15. CLÁUSULA 15ª - DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA
15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no
respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.
16. CLÁUSULA 16ª - DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO
16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários
devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para
gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
16.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos
de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos
beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do
regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo
pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados
pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal
dos beneficiários.
16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das
coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites
constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da
legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma
descritiva no ITEM 2 do ANEXO I.
16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de
coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas
restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou
odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza
técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme
regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.
17. CLÁUSULA 17ª - DOS PRAZOS DE CARÊNCIA
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 9
17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde
cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
III - Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
IV - Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
VII - Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e oitenta) dias; e
VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se
darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de
saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.
18. CLÁUSULA 18ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS NOVOS
18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição
financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a
mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus
dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços
vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e
constante em ITEM 2 do ANEXO 2.
19. CLÁUSULA 19ª - DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE
19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal
dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser
reajustado nas seguintes hipóteses:
I - Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
II - Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.
19.2. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo

técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice
técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio
econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.
19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos
Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será
invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites
constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da
legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 10
20. CLÁUSULA 20ª - DA INSCRIÇÃO, DO CANCELAMENTO E DO
REINGRESSO
20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde
ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência
à saúde será intermediada pela área interna designada pelo
PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
II - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos
beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a
quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
III - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus
dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
IV - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer
tipo de evento que implique na perda de direito de participação de
qualquer beneficiário do plano;
V - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao
Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela
utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano
de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de
responsabilidade do titular;
VI - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não
comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do
PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo
para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências
de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VII - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos,
exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso
II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos
procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos
dos Planos do Ipasgo Saúde.
20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que
trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos
regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do
evento, editada pela ANS.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E
NOVOS
21. CLÁUSULA 21ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR
21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor per capita de contribuição
dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste
Convênio, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) nos Planos Básico e Especial, bem como
R$ 20,00 (vinte reais) para o titular (servidor) e R$ 1,00 (um real) para cônjuge e
filhos (dependentes) no Plano Cerrado, indicado no Termo de Patrocínio (79898315),
documento integrante deste Convênio de Adesão.
21.2. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será
composta de:
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 11
21.2.1. Contribuição Obrigatória: Corresponderá ao valor per capita de
patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante
deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos
beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de
elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.
21.2.2. Contribuição Facultativa: Será facultativo ao PATROCINADOR a
contribuição de patrocínio aos servidores ativos nos Planos Antigos e seus
dependentes. O valor per capita dessa contribuição está devidamente
discriminado no Termo de Patrocínio.
21.3. DO REPASSE DOS VALORES
21.3.1. A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada,
ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da
competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio
PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem
como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver,
mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde
encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de
beneficiários do PATROCINADOR.
21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá
ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor
gestão administrativa:
I - Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
II - Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
21.3.3. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em
folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza
indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do
servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de
cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em
folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar
contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o
efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.
22. CLÁUSULA 22ª - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA MENSAL DOS
BENEFICIÁRIOS
22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua
inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da
contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada
nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de

pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de
consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de
Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de
pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a
contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante
débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 12
de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em
deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição
financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano
de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao
do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s)
mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de
comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios
oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de
cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de
inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao
PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo
familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da
contribuição patronal.
22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade
constarão no regulamento do respectivo plano.
23. CLÁUSULA 23ª - DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO
23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas
mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no
PLANO, nas seguintes situações:
I - No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem
justa causa; e
II - Quando do término do seu mandato eletivo.
23.2. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular
deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa)
dias, contados da respectiva situação descrita acima.
23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula
poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus
Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de
manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade
previstos no respectivo Regulamento do Plano.
23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar
trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é
garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos
empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de
trabalho.
23.7. Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente
poderá se manter no PLANO, desde que:
I - Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de
permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob
pena de exclusão do PLANO;
II - Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 13
inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
III - Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou
coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
23.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários
no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos
regulamentos dos planos.
24. CLÁUSULA 24ª - DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL
24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de
Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução
Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde
referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados
ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da
competência a que se refere.
24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários
inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou
não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde,
provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários
vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito
de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento
da notificação.
24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos
desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será
responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários
advocatícios.
25. CLÁUSULA 25ª - DA RETIRADA DO PATROCINADOR
25.1. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de
Adesão poderá se dar:
I - Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no
mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou
incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
III - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste
Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
IV - Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia
de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
25.2. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro
que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos

beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor
legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das
obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão
de convênios e contratos.

26. CLÁUSULA 26ª - DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO

26.1. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações
descritas a seguir:

I - Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 14
mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou

II - Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na
CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.

26.2. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário,
sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na
legislação vigente.

26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio
definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá
notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

27. CLÁUSULA 27ª - DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE

27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde:

I - Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;

II - Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;

III - Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;

IV - Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;

V - Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;

VI - Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;

VII - Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;

VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;

IX - Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;

X - Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;

XI - Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 15
de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;

XII - Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;

XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;

XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;

XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;

XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e

XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o
Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.

28. CLÁUSULA 28ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

28.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I - Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;

II - Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;

III - Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;

IV - Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;

V - Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 16

VI - Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;

VII - Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:

a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;

b)O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;

c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.

VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e

IX - Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:

a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao

PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
X - Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
XI - Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.

29. CLÁUSULA 29ª - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.

29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.

29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias

estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

30. CLÁUSULA 30ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.

30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.

30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

31. CLÁUSULA 31ª - DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

31.1. As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.

31.2. O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.

31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas

exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.

31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.

31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.

31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.

31.8. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
I - Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público,

através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
II - Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
III - Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
31.9. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento
do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida,
somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde
previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para
pleitear medidas de proteção que julgar cabível.
32. CLÁUSULA 32ª - DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS
32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente,
as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e
estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
I - Transparência: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
II - Equidade: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
III - Prestação de contas: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 19
da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
IV - Responsabilidade corporativa: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e
objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer
dos planos oferecidos neste Convênio.
32.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a
respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no
sítio do Ipasgo Saúde.
32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia,
realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer
outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente
acessíveis aos beneficiários.
32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos
estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente
instrumento.
32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua
página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que
divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão
cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo
cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da
legislação vigente.
33. CLÁUSULA 33ª - DA RESCISÃO
33.1. O presente Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I - Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
III - Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
IV - Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e
V - Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
33.2. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços
aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60
(sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas
neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo
período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 20
33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao
PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.
34. CLÁUSULA 34ª - DA VIGÊNCIA
34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura
eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período,
mediante Termo Aditivo.
35. CLÁUSULA 35ª - DA CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do
Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
36. CLÁUSULA 36ª - DOS ANEXOS
36.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
I - Características dos planos de saúde;
II - Tabela de valores dos planos de saúde;
III - Regulamentos dos planos de saúde; e
IV - Plano de Trabalho.
36.2. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento
Jurídico.
37. CLÁUSULA 37ª - DA PUBLICAÇÃO
37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde
em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua
preferência.
38. CLÁUSULA 38ª - DO FORO

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio
decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.
38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento,
depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes
legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Patrocinador:
(Documento Assinado Eletronicamente)
CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito de Planaltina

Patrocinado:
(Documento Assinado Eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente do IPASGO Saúde

Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 21
TESTEMUNHAS:
1. Rafael Luz de Lima CPF: XXX.824.191 - XX
2. Rubens Thiago Medeiros de Sousa CPF: XXX.173.201 - XX
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
Documento assinado eletronicamente por CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por RAFAEL LUZ DE LIMA, Diretor (a),
em 19/09/2025, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por RUBENS THIAGO MEDEIROS DE
SOUSA, Testemunha, em 19/09/2025, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da
Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por BRUNO MAGALHAES DABADIA,
Presidente, em 22/09/2025, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador 79899086 e o código CRC A8A5FD60.
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PATROCINADORES
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.
Referência: Processo nº 202421477078720 SEI 79899086
Termo de Convênio 79899086 SEI 202421477078720 / pg. 22

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:8D990D29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO D E 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Averba tempo de contribuição da servidora CÉLIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS , no uso de suas atribuições legais, considerando que o servidor apresentou Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo N° 28001050100176209 do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 570 (quinhentos e setenta) dias, que convertidos resultou em 01(um) ano, 06(seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA: Art. 1º - Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária da Sra. CÉLIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO , CPF nº 359.136.491-68, num total de 570 (quinhentos e setenta) dias, que convertidos resultou em 01(um) ano, 06(seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição previdenciária.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 18/09/2025.
Planaltina-GO, 22 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C0ABFEB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVI- DIRETOR EDUCACIONAL, lotado na XVI- Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 19/09/2025.

Planaltina – GO, 22 de setembro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:FACFF53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Coloca servidora municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt;

CONSIDERANDO o convênio celebrado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás (SEAD);

CONSIDERANDO que a servidora municipal **DANIELA ALVES DOS SANTOS**, investida no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, desde 13 de maio de 2024, nos termos do **Decreto nº 283/2024**, prestará serviços junto à **Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, especificamente na **Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt** deste Município;

DECRETA:
Art. 1° - Fica a servidora municipal **DANIELA ALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o n° ***.**289.501-****, à disposição do Estado de Goiás para prestar serviços na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt Vupt deste município.
Parágrafo Único - A disposição da servidora junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) terá início em 23 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° O ônus do vencimento será para o órgão de origem, e a Gratificação de Estímulo Funcional será de responsabilidade do Estado de Goiás.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo produzindo efeitos a partir do estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1°., revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal
Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4FEAC9D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°114/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Processo administrativo nº 14859/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEno uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso I;
RESOLVO:
autorizara contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresaRAIANNY SOUSA COSTA RODRIGUES 70018970192 (PRO CALHAS SOLUÇOES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 35.876.943/0001-67, paraaContratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no telhado da UPA Dom Miguel Pedro Mundo – Hospitalar Municipal Santa Helena de Goiás, incluindo fornecimento e instalação de materiais, mão de obra e garantia dos serviços;
autorizar a realização da despesa no valor global de**R$ 64.484,91 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 22 de setembro de 2025.

DAISA GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5D50D423

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.633.154/0002-06.**OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e IIvinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR:R$ 11.600,00 (Onzemil e seiscentosreais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6508C621

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 9363/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.847.959/0001-18.**OBJETO:** Aquisição de kits reagentes, insumos e materiais de laboratório, para atender demanda dos laboratórios municipais de análises clinicas I e IIvinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 **VALOR:R$ 77.759,00 (Setenta e sete mil e setecentos e cinquentae nove reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:38BC9A1C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B5DE2A9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.621.518/0001-83.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 8.160,18 (Oito mil e cento e sessenta reais e dezoito centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B63A4EEE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03.

CONTRATADA: FERNANDO DE LACERDA PINTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.467.354/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 210.408,90 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D4CF1381

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.566.571/0001-30.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 44.000,54 (Quarenta e quatro mil reais e cinquenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D39C7A92

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 4.179,00 (Quatro mil, cento e setenta e nove reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:868297AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 110.832,17 (Cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E6DE78DA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.090/0001-83.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 3.282,40 (Três mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:57B278E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.886.953/0001-55.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 18.942,55 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E6B864E1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 16.878,19 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8C131170

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 11907/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.943/0001-48.**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e descartáveis, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 **VALOR:R$ 62.335,01 (Sessenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e um centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:87C4CDED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Permanente de Licitação torna pública o resultado do credenciamento n° 001/2025, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde**:

DATA PROTOCOLO; **HORARIO**; **NOME DO INTERESSADO**; **CARGO**; **RESULTADO**

01/04/2025; 10:52; PLENAMED LTDA 49.775.910/0001-35; MEDICO CLINICO GERAL - SAD; HABILITADO
01/04/2025; 10:56; PLENAMED LTDA 49.775.910/0001-35; MEDICO RT – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; HABILITADO
02/04/2025; 09:10; BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA 37.441.393/0001-89; MEDICO RT – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; HABILITADO
02/04/2025; 09:12; BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA 37.441.393/0001-89; MEDICO CLINICO GERAL - SAD; HABILITADO
02/04/2025; 19:14; BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA 37.441.393/0001-89; MEDICO PLANTONISTA - CLINICO GERAL ; HABILITADO
02/04/2025; 10:13; DMC MEDICAL LTDA 49.022.085/0001-06 ; MEDICO PLANTONISTA; HABILITADO
04/04/2025; 13:18; JULIANA DE MOURA OLIVEIRA 707.996.111-40; ENFERMEIRA ; HABILITADO
07/04/2025; 14:21; BRUNA ALVES CAIXETA 067.316.081-57; ENFERMEIRO PLANTÃO -UNIDADE 24H ; HABILITADO
08/04/2025; 11:18; ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA 33.980.826/0001-13; MEDICO ENDOCRINOLOGISTA; HABILITADO
11/04/2025; 09:56; JULIANA ALVES LIMA 066.765.521-24; PSICOLOGO; HABILITADO
11/04/2025; 10:33; JOSEFA CARDOSO DE SOUSA 822.876.351-49; TECNICO DE RADIOLOGIA 24 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
28/04/2025; 14:53; ALLINE LORRAINNE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO 030.555.141-81; ENFERMEIRA PLANTÃO CLINICO 24 HORAS; HABILITADO
06/05/2025; 13:07; LUIZA DE M G CELESTINO SERVIÇOS MEDICOS 58.566.550/00014-52; MEDICO PLANTONISTA; HABILITADO
12/05/2025; 11:15 ; THAMARA OLIVEIRA RIBEIRO 017.424.551-31; MÉDICO ; HABILITADA
12/05/2025; 16:48 ; CARLOS E MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 53.379.213/0001-32; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADA
13/05/2025; 16:10; GLAUCIA SALOMÉ MARTINS 600.160.001-53; ENFERMEIRA ; HABILITADA
13/05/2025; 16:12; GLAUCIA SALOMÉ MARTINS 600.160.001-53; ASSISTENTE SOCIAL; HABILITADA
22/05/2025; 14:26; MARCILENE NUNES DO NASCIMENTO 052.782.421-67; TECNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANIS; HABILITADA
22/05/2025; 14:30; MARCILENE NUNES DO NASCIMENTO 052.782.421-67; ENFERMEIRA PLANTÃO UNIDADE 24 HORAS ; HABILITADA
23/05/2025; 14:50; LETICIA GOMES DE SOUSA 700.213.691-78; FISIOTERAPEUTA; HABILITADA
23/05/2025; 15:02; AMANDA ARAÚJO FERNANDES 050.868.791-83; PSICOLOGA; HABILITADA
05/06/2025; 16:46; SL ENFERMAGEM LTDA 56.038.515/0001-35; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS; HABILITADA
05/06/2025; 16:48; SL ENFERMAGEM LTDA 56.038.515/0001-35; TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS; HABILITADA
05/06/2025; 16:51; SL ENFERMAGEM LTDA 56.038.515/0001-35; ENFERMEIRO PLANTÃO UNIDADE 24 HORAS ; HABILITADA
09/06/2025; 14:58; ANGELA DA SILVA NUNES 933.051.331-04; ENFERMEIRA PLANTÃO 24 UNIDADE HORAS; HABILITADO
16/06/2025; 13:04; ERICO ROBERTO BARBOSA 732.292.611-00; MÉDICO; HABILITADO
24/06/2025; 15:09; NAILA CAROLINA GOMES ARANTES 028.053.771-92; PSICOLOGA ; HABILITADO
27/06/2025; 16:01; BEATRIZ SARDINHA LEITE 805.511.491-91; ASSITENTE SOCIAL 30 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
30/06/2025; 15:22; RAFHAEL ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA 61217851/0001-85; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
08/07/2025; 15:55; DIEGO RODOVALHO GUIMARAES SERVIÇOS MÉDICOS 32.656.841/0001-48; MÉDICO PLANTONISTA; HABILITADO
09/07/2025; 15:03; G R DAMASIO ENFERMAGEM 55.961.887/0001-76; ENFERMEIRO PLANTÃO UNIDADE 24 HORAS; HABILITADO
23/07/2025; 14:24 ; GPD MEDICINA E SAUDE LTDA 55.251.244/0001-39; MÉDICO; HABILITADO
23/07/2025; 15:45; MARIA CLARA FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA 59.195.605/0001-28; MÉDICA; HABILITADA
23/07/2025; 15:45; MARIA CLARA FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA 59.195.605/0001-28; MÉDICA; HABILITADA
29/07/2025; 14:30; PAMELA MARTINS PIRES 092.310.341-46; TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS; HABILITADO
31/07/2025; 10:01; SILVANA CRISTINA DE SOUZA 226.253.858-12; ASSISTENTE SOCIAL 30 HORA SEMANIS; HABILITADA
04/08/2025; 16:45; DEBORA VITORIA MENDONÇA SANTANA 706.307.501-22; MEDICO; HABILITADA
06/08/2025; 14:45; Maria Karen Martins dos Santos 072.799.914-99; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; HABILITADA

DATA PROTOCOLO; **HORARIO**; **NOME DO INTERESSADO**; **CARGO**; **RESULTADO**

01/04/2025; 14:35; JOSEFA CARDOSO DE SOUSA 822.876.351-49; TÉCNICO DE RADIOLOGIA; INABILITADO: FALTA DE DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2.A) E CERTIDÃO ESTADUAL (ITEM 5.1.2 “D”)
02/04/2025; 09:15; BRUNA LARISSA VITTI CANDIDO LTDA 37.441.393/0001-89; MEDICO ENDOCRINOLOGISTA; INABILITADO: FALTA DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO (ITEM 5.1.1 “J”)
02/04/2025; 15:51; LIVIA MARIA ARAUJO ABRANTES 709.455.881-35; FISIOTERAPEUTA ACADEMIA DA SAÚDE; INABILITADO: CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA (ITEM 5.1.2 “E”)
07/04/2025; 13:59; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO RT UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA
07/04/2025; 14:07; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO CLINICO GERAL PLANTÃO 12 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA
07/04/2025; 14:09; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO SAÚDE MENTAL 20 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA
07/04/2025; 14:11; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO RT UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA
07/04/2025; 14:12; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO CLINICO GERAL SAD 20 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA

07/04/2025; 14:15; THIAGO DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA 006.057.711-89; MEDICO RT CAPS 10 HORAS; INABILITADO: FALTA DE REQUERIMENTO E ASSINATURA
07/04/2025; 14:24; IVANI GOMES BELO 828.772.461-91; TÉCNICO EM RADIOLOGIA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2 "A")
09/04/2025; 14:40; MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 57.123.881/0001-55; MEDICO CLINICO GERAL SAD ; INABILITADO: CERTIDÃO FGTS VENCIDA (ITEM 5.1.1 "G")
23/04/2025; 11:08; MARCELO FELIPE RIBEIRO BORGES 030.193.771.02; CIRURGIÃO DENTISTA; INABILITADO: CERTIDÃO ESTADUAL VENCIDA (ITEM 5.1.1 "E")
23/05/2025; 15:09; SANDRA DOS SANTOS NEVES 005.970.301-62; TECNICO DE ENFERMAGEM ; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.2 "A")
23/05/2025; 15:12; SANDRA DOS SANTOS NEVES 515943081/0001-43; TECNICO DE ENFERMAGEM ; INABILITADO: FALTA CERTIDÃO FGTS (ITEM: 5.1.1 "G"), CERTIDÃO FALENCIA (ITEM 5.1.1 "I") E DIPLOMA
04/06/2025; 16:51; GUILHERMESTELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 60.577.652/0001-15; MÉDICO ; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM 5.1.1 - 4,5,6,7)
10/06/2025; 14:33; JOÃO VICTOR ALVES DE CARVALHO 705.150.561-03; CIRURGIÃO DENTISTA; INABILITADO: FALTA DOCUMENTOS PESSOAIS (ITEM 5.1.2 "B")
16/06/2025; 13:07; LUCAS MARCELINO DOS SANTOS 733.271.901-00; ENFERMEIRO PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES, DIPLOMA (ITEM: 5.1.2 "A" "I")
18/06/2025; 16:00; DIEGO RODOVALHO GUIMARAES SERVIÇOS MEDICOS 32.656.841/0001-48; MÉDICO PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA CERTIDÃO DE FALENCIA (ITEM:5.1.1 "I")
23/06/2025; 11:16; TATIANE NARUMI RODRIGUES HANGUI 003.651.711-90; MÉDICO; INABILITADO: FALTA REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES (ITEM:5.1.2 "A")
04/07/2025; 10:06; WESLEY CRISTIAN FERREIRA 726.315.701-20; MÉDICO PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM:5.1.2 "A")
11/07/2025; 15:59; DIOGO RABELO PEREIRA 019.339.452-90; MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES E DIPLOMA (ITEM:5.1.2 "A" "I")
16/072025; 10:30; JORDANA RODOVALHO GONTIJO GERMANO 61.329.518/0001-68; MÉDICO; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 51.1 "A" "B" "G" "F")
29/07/2025; 10:29; ARTHUR FERNANDES NOGUEIRA 020.134.592-70; MEDICO CLINICO PLANTONISTA ; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 51.2 "A")
29/07/2025; 10:42; LUIZA SULINO 61.572.080/0001-44; MEDICO RT UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A")
11/08/2025; 14:23; ANDRESSA TEIXEIRA PEREIRA 37.226.433/0001-70; MEDICO PLANTONISTA; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A" "E" "G" "I")
13/08/2025; 08:51; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA 61.755.471/0001-02; MEDICO RT UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS SEMANAIS; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A" "4")
13/08/2025; 09:13; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA 61.755.471/0001-02; MEDICO CLINICO GERAL SAD ; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A" "4")
13/08/2025; 09:13; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA 61.755.471/0001-02; MEDICO RT UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS; INABILITADO: FALTA ECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A" "4")
13/08/2025; 09:18; INSTITUTO MAIA DE MEDICINA LTDA 61.755.471/0001-02; MEDICO CLINICO GERAL PLANTÃO 12 HORAS; INABILITADO: FALTA DECLARAÇÕES (ITEM: 5.1.1 "A" "4")

Abadiânia, 22 de setembro de 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:42B8EF67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FUNDEB/FMEB. **CONTRATADA: MARIANNA AZEVEDO DA SILVA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, no município de Acreúna-GO. **VIGÊNCIA:** 18/09 a 18/11/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
12.361.4009.2.040.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.365.4010.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 118/119;
12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 Fonte 101;
12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 Fonte 101. **Valor acrescido:** R$ 3.036,00. **ASSINATURA:** 18/09/2025. **ASSINAM:** Prefeito Municipal, Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:95C25AB5

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 097/2025

Licitação: Dispensa de Licitação – Lei n° 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresas especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender a Secretaria de Meio Ambiente. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Vigência:** 22/09/2025 a 22/09/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 18.541.1156.2.138.3.3.90.39.00 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FONTE 100**. Contratante**: O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Acreúna-GO. **Contratada**: **LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. Data**: 22/09/2025. **Signatários: (contratantes)**: Sirdeley Hipolito da Silva, Gestor do FMMA.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:DF1E1320

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 079/2025 – Proc. Adm. nº. **2025010729**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR/INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 23/09/2025 as 13h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br , na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 03/10/2025 às 13h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 22/09/2025.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:AB74A0B1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.632/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.632/2025

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação solicita processo administrativo para contratação de técnico em serviços de psicologia para a secretaria municipal de assistência social para o exercício de 2025.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de assistente social para a secretaria municipal de assistência social.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação para a contratação de assistente social para a secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 632/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física **VERA MAGDA DE PAULA REZENDE,** pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 944.758.141-20, com sede na rua D, QD. 10 LT.02, Res. Versailles, Mineiros/GO, CEP: 75837599, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social: 08.07.08.241.0004.2.038 - 3.3.90.36.00**, Ficha: **259**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:78343433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 719/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo 719/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a administração aquisição de peças para o veículo o air cross lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
KIT EMBRRAGEM	UN	01
SAPATA DE FREIO	UN	01
COXIM CAMBIO	UN	01
KIT CORREIA DENTADA	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABIETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTENIA SOCIAL NA DATA DA ASSISNATURA DIGITAL

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:62E38DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 4/2025

PSS nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de

Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: ***.787.331-**;
CONTRATADO: ONILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n.º ***.192.471-**.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente, na prestação de serviços na função pública **Motorista de Transporte Escolar.**
VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 22/09/2027.
VALOR DO CONTRATO: retribuição mensal **R$ 2.308,00**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.35.12.361.0021.2064-3.1.90.04.00.

NAIELLY SILVERIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênio
Decreto n.º 46/2024

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:500C891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DO CONTRATO N. 251/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: ***.787.331-**.
DISTRATADA: ANTONIA ALCIRENE DE SOUSA CAVALCANTE, brasileira, portadora do CPF sob n. ***.370.103-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 251/2024, celebrado no dia 09/09/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **Auxiliar de Higiene e Alimentação**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: aos 09 dia(s) do mês de setembro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 26/2025.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0CF7B91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 12/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 12/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro, no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação tomada de serviços de assistente solicitação social para as atividades de regularização fundiária e imobiliária, bem como nos programas habitacionais da administração municipal - vigência setembro a dezembro no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), Valor mensal: **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), do Processo Administrativo de n. 12/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física **ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES,** pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n. 032.610.881-50, com sede na rua 14, QD. 71 LT.6A, setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-00, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação - 10.32.16.121.0020.2.046 - 3.3.90.36,** Ficha Orçamentária**: 324**, Sub Elemento: **06**, Recurso: **Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Habitação**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços com obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

NIVALDO CARVALHO MADUREIRA
Secretario Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:2F635A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2605/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2605/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação aquisição de produtos utilizados no veículo caminhão PRP 7G18, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação -aquisição de produtos utilizados no veículo caminhão PRP 7G18, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação -aquisição de produtos utilizados no veículo caminhão PRP 7G18, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.970,00** (dois mil e novecentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2605/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **JP HIDRAULICA MINEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 46.005.180/0001-03, estabelecida na Av. Ernesto Elias de Rezende Qd. 18 Lt.11 e 12, 17 e 18 Residencial Bosque Dos Buritis, Mineiros/GO, CEP: 75.835-173, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C438298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº. 312 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de pagamento de auxílio complementar financeiro repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) em atendimento ao piso salarial da enfermagem a servidores que menciona."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, SR. SILVIO DE JESUS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos, Lei Complementar Municipal de n. 031/2020 e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de n. 034/2021, de 04.01.2021:
CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, e a Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto 2023 do Ministério da Saúde que disciplinam e regulam assistência financeira repassada pela União para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem aos servidores;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 686 de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre autorização e regulamenta a distribuição do valor do auxílio financeiro complementar repassado pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Portelândia-GO a título de auxílio financeiro visando dar cumprimento a Lei Federal 14.434/2022 com referência ao mês de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar pagamento de assistência financeira repassada pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), referente ao mês de agosto de 2025 para fins de complemento ao piso salarial da enfermagem as servidoras:

Matrícula	Nome	CPF	Valor
2343	ERLA LINO FERREIRA DE CARVALHO	***.452.591-**	R$ 49,09
3779	JHANILLA BORBOSA DE OLIVEIRA	***.043.761-**	R$ 891,39
2381	LUCIANA SANTOS LARA	***.479.611-**	R$ 1.425,60
101	MARTA SILVA CARVALHO	***.278.831-**	R$ 561,96
3776	ONADIR RODRIGUES GOMES	***.017.421-**	R$ 891,39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Portelândia, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:E2DC7A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2583/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2583/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	10000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO
2	UN	20000	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL
3	UN	3000	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	UN	100	DIPIRONA GTS 10 ML
5	UN	50	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL
6	UN	500	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:33D5B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2437/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n. 192/2025
Processo administrativo n..... 2437/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA (V M PNEUS) -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Av Goias, s/n, Qd. 35, Lt. C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado neste ato pelo Srº **Elivelton Lindolfo Barbosa**, brasileiro**,** inscrito no CPF sob o nº 5587432 SSP/GO, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de veículos, especificamente no tocante aos serviços de borracharia, destinados à frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portelândia/GO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 005/2025, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 2437/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2025, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor global da presente contratação é de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), conforme detalhado na planilha anexa contendo os valores unitários;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 228, Sub Elemento: 19 Fonte de Recurso:102/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Gestão e Supervisão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:00DD560D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.325, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Estabelece normas e procedimentos para o acesso, permanência e circulação em espaço público – Espaço de eventos som automotivo Edu Tolentino – e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.581, de 11 de março de 2024, que denomina o bem imóvel público como Espaço de eventos de som automotivo EDU TOLENTINO;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a entrada, permanência e circulação de pessoas e seus veículos nas dependências do Espaço Público, especificamente, o Espaço de eventos de som automotivo Edu Tolentino;

CONSIDERANDO que o acesso de forma indiscriminada compromete as normas do Código de Postura do Município e coloca em risco a salubridade pública;

D E C R E T A

Art. 1º O acesso, a circulação e a permanência de pessoas e seus veículos nas dependências do Espaço de eventos de som automotivo Edu Tolentino, do município de Quirinópolis, deve observar o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. O controle tem por objetivo viabilizar, sobretudo, a segurança física da população que frequenta o local e, também, patrimonial da edificação, mantendo condições de um ambiente saudável, seguro e que contribua para o bem-estar e a saúde das pessoas.

Art. 2º Fica determinado que o Espaço de eventos de som automotivo Edu Tolentino estará aberto à utilização da população em geral, a partir das 19 horas, de sexta-feira à domingo, assim como, em feriado nacional ou municipal e as datas que os antecedem, da seguinte forma:
I – sexta-feira: horário limite às 03h
II – sábado: horário limite às 03h
III – domingo: horário limite às 00:00 (meia noite)
IV – véspera de feriado: horário limite às 03h

§1º Se o feriado ocorrer no domingo ou de segunda-feira à quinta-feira, deverá obedecer o horário estipulado no inciso III.
§2º Salvo na hipótese do parágrafo anterior, o Espaço de eventos de som automotivo Edu Tolentino, estará fechado de segunda-feira à quinta-feira, para utilização da população em geral, sendo vedada a entrada, circulação ou permanência de pessoas e seus respectivos veículos com equipamentos de som automotivo.

Art. 3º É de responsabilidade da Guarda Civil Municipal a segurança local e o apoio efetivo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que abrirá o Espaço, podendo executar as parcerias necessárias com as forças de segurança pública que achar necessário.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos, a limpeza do Espaço de eventos de som automotivo Edu Tolentino.

Art. 5º A utilização por terceiros particulares do espaço púbico que se trata neste Decreto, deverá obedecer ao Regulamento em anexo, o qual é parte integrante deste, exceto para manifestações eventuais de baixo público, sem publicidade, bilheteria e fim comercial.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de setembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO ESPAÇO MUNICIPAL EDU ROLENTINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Regulamento estabelece o procedimento a ser adotado para a expedição de alvará especial para a realização de eventos e atividades, junto ao espaço municipal denominado Edu Tolentino, considerando o impacto ao sossego público, à circulação de pessoas e veículos e às demais normas de postura e meio ambiente municipal, ressalvado, ainda, o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
Parágrafo único - Os eventos e atividades de que cuida este regulamento são os de natureza cultural, artística, musical, festiva, esportiva, recreativa, expositiva, promocional, de promoção publicitária, artística e similares, bem como espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações, realizadas por particulares, junto ao espaço municipal de evento Edu Tolentino.

Art. 2º - A realização de qualquer evento ou atividade promovida por particulares junto ao espaço municipal denominado Edu Tolentino, nos termos da Lei e deste regulamento, dependerá de alvará especial, não podendo frustrar nem embaraçar evento anteriormente autorizado para o mesmo local, data e hora, sendo o alvará de natureza temporária e provisória, predeterminado por dia e hora específica.
Parágrafo único - Havendo coincidência de local, data e horário entre dois ou mais eventos, terá preferência o interessado que primeiro houver protocolado o pedido de autorização, desde que este não tenha sido indeferido, podendo haver a realização simultânea de dois eventos, a critério da administração, desde que compatíveis.

Art. 3º - O alvará especial para realização de eventos será expedido pela Subsecretaria de Receita Municipal, conforme as características, a natureza pretendida e a capacidade de lotação ou público estimado, devendo o requerimento da parte interessada conter, no mínimo, as seguintes informações:
denominação do evento, indicando dia, hora de início, hora do término e quantidade estimada de pessoas no evento, bem como o material publicitário a ser veiculado como propaganda;
identificação do responsável pela promoção ou organização do evento, seja física ou jurídica, bem como número de contato telefônico com *WhatsApp*.
apresentação de toda documentação necessária indicada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis cujo *check-list* será retirado no balcão da recepção do Tudo Aqui, localizado na Av. Frei João Batista, nº 95 – Centro – Quirinópolis/GO, podendo a administração dispensar a apresentação de documentos a depender da natureza do evento.
Declaração de que após a utilização do espaço de eventos, o mesmo será devolvido em perfeito estado de conservação e limpeza;
Declaração de assunção de responsabilidade civil em virtude de qualquer dano material que venha ocorrer durante a realização do evento, ou enquanto houver o uso da área, sem prejuízo da responsabilidade criminal e efeitos cíveis em virtude da responsabilidade criminal.
Não será permitida a realização de eventos fora da natureza discriminada no artigo 1º, sendo também vedada a realização de evento de natureza imoral, que venha ferir os princípios da administração, tradição e bons costumes da comunidade quirinopolina, hipótese em que o requerimento será de plano indeferido.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO

Art. 4º - Os interessados em promover os eventos e atividades indicados no art. 1º, junto ao espaço municipal Edu Tolentino, deverão apresentar requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, ou em local designado pelo setor de protocolo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, com os documentos enumerados no anexo VI.
Parágrafo Único - Antes da emissão do alvará especial, a critério do Município, conforme o caso, poderá ser exigido o fornecimento de documentos complementares ou providências, hipótese em que a ausência de atendimento das exigências importará no indeferimento do requerimento.

Art. 5º - Uma vez concedido o alvará especial, os eventos autorizados não poderão começar antes do horário estipulado e nem ultrapassar o horário de término.

Art. 6º - Caso o horário de início e término do evento não seja respeitado pelo(a) organizador(a), o alvará especial perderá automaticamente sua validade, estando o(a) responsável sujeito às penalidades previstas no Código de Postura e Meio Ambiente Municipal, sem prejuízo das demais normas que venham regulamentar a matéria, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, devendo as forças policiais atuarem para o reestabelecimento a ordem pública.

Art. 7º - Logo após o término do evento, o Município, por meio de seus prepostos poderá, a depender do caso, proceder à vistoria no local a fim de apurar eventuais prejuízos ou danos ao bem público, objetivando, mediante processo administrativo, o ressarcimento dos danos causados pelo responsável pelo evento, garantida a ampla defesa e contraditório na forma da lei municipal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO

Art. 8º - Após o devido protocolo do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários, o processo será encaminhado à Subsecretaria de Receita Municipal, que irá conferir o preenchimento dos requisitos legais para sua continuidade e sobre a disponibilidade de data para realização do evento de acordo com a agenda.

§1º - Na falta de documentos ou informações necessárias para a análise do pedido, a superintendência deverá solicitar ao interessado a complementação de documento específico ou providência em prazo razoável de no máximo 5 (cinco) dias.
§2º - Na hipótese de ausência de requisitos básicos para emissão de alvará especial, conforme o disposto no presente regulamento, o pedido de alvará especial previsto no inciso II, do artigo 81, c/c artigo 89, ambos da Lei Complementar municipal nº 017/2008, será indeferido pelo Subsecretário de Receita Municipal, podendo solicitar parecer jurídico do Procurador Geral do Município.

Art. 9º – Uma vez preenchido o *check-list* de documentos, a Subsecretaria de Receita Municipal fará emissão do alvará após o recolhimento dos valores constantes do anexo XIII, da Lei Complementar 005/2005, que regulamenta o Código Tributário Municipal.

Art. 10 – Fica proibido qualquer atividade junto ao espaço municipal Edu Tolentino antes da emissão do respectivo alvará especial, estando o infrator sujeito a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e imediato indeferimento do requerimento.

Art. 11 – Caso o responsável pelo evento venha desrespeitar a regra do artigo 10º, poderá a autoridade competente solicitar a desobstrução do local, com apoio de força policial, oportunidade em que o custo da remoção dos objetos será de responsabilidade do responsável pelo evento ou requerente.
Art. 13 - Do indeferimento caberá um único pedido de reconsideração, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, condicionada sua admissibilidade à juntada de novos elementos ou documentos, evitando, dessa forma, o protelamento e movimentação de expedientes desnecessários.
Parágrafo único - O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 5 (cinco) dias corridos e, caso a data final recaia em dia onde não há expediente ou ponto facultativo, poderá o documento ser protocolado no dia seguinte, contados da ciência da decisão pelo requerente, podendo a ciência se dar por meio eletrônico.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ALVARÁ

Art. 14 - Em caso de deferimento do pedido, a municipalidade se isentará de qualquer responsabilidade por danos morais, patrimoniais, cíveis, criminais, estéticos, corporais, trabalhistas, previdenciários e tributários e qualquer outro dano causado a terceiros, cabendo exclusivamente ao realizador do evento providenciar o cumprimento das condições necessárias ao atendimento do presente regulamento e a legislação pertinente à matéria.

Art. 15 - O requerente terá inteira responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes da realização do evento, sendo vedado ao Município a disposição de qualquer benefício, seja de que natureza for, em favor do requerente ou do evento.
Parágrafo único - Em especial, é responsabilidade do requerente o pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD em decorrência de apresentações musicais ou execuções mecânicas de música durante o evento.

Art. 16 - O responsável, promotor ou coordenador efetivo do evento ou atividade deverá estar de posse de toda a documentação exigida por lei ou regulamento, bem como do Alvará para que em caso de eventual fiscalização, o evento não seja embargado.
Parágrafo único – Caso o evento ultrapasse o número de 100 (cem) pessoas, é necessário apresentação do Certificado de Conformidade CERCON, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 17 – É proibido ao requerente beneficiário do alvará especial a instalação de qualquer benfeitoria, seja ela permanente ou provisória junto ao espaço municipal Edu Tolentino.
Parágrafo único - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser imediatamente retirado pelo(a) realizador(a) do evento, restabelecendo as condições originais das dependências do espaço de eventos municipais, para que outros interessados venham exercer seu direito.

Art. 18 – A responsabilidade dos custos quando ao material de montagem, transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e seu respectivo transporte, pela segurança das dependências utilizadas e oferta de serviço de atendimento médico em caso de intercorrências, bem como todo necessário para realização do evento é exclusiva do realizador do evento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos pela legislação municipal no que couber.

Art. 20 - Os autos somente serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município na hipótese de existência de dúvidas jurídicas ainda não solucionadas anteriormente.

Art. 21 - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a alteração a cargo da administração pública de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 22 – De acordo com a conveniência da administração pública municipal, as responsabilidades podem ser compartilhadas mediante instrumento legalmente firmado com entidade sem fins lucrativos devidamente reconhecida de interesse ou utilidade pública, vedada a transferência voluntária de recursos.

ANEXO I
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

À Subsecretaria de Receita Municipal de Quirinópolis/GO.

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de celular com WhatsApp, valho-me do presente requerimento para solicitar a emissão de alvará especial para realização de evento denominado (colocar nome do evento) de natureza (colocar natureza do evento, por exemplo, se esportivo, religioso, musical, artístico, beneficente com atração "tal"), junto ao espaço público municipal denominado Edu Tolentino, no(s) dia(s) (colocar data(s) do evento), com início às (colocar hora de início) e término às (colocar a hora de término), com público estimado de (colocar a quantidade de pessoas estimada), tendo como responsável pela realização do evento o(a) Sr(a). (colocar a qualifiifação completa do(a) responsável e o número do celular com WhatsApp), oportunidade em que os documentos necessários encontram-se em anexo.

Caso haja necessidade de apresentação de outros documentos, requeiro a intimação do(a) responsável acima identificado por meio eletrônico, para que no prazo de 5 (cinco) dias seja procedida a juntada.

Quirinópolis/GO, _____ de_____ de 20_____.

_____
Nome/Razão Social

_____
CPF/MF ou CNPJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a responsabilidade por danos morais, patrimoniais, cíveis, criminais, estéticos, corporais, trabalhistas, previdenciários e tributários causados a terceiros em virtude da realização do evento denominado: _____, a ser realizado no(s) dia(s) _____ é de minha inteira responsabilidade, não recaindo qualquer responsabilidade em desfavor da administração pública municipal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Quirinópolis/GO, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Razão Social.
_____
CPF/MF ou CNPJ.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que imediatamente após a utilização do espaço municipal Edu Tolentino no(s) dia(s) _____ me comprometo à sua devolução em perfeito estado de limpeza e conservação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Quirinópolis/GO, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Razão Social.
_____
CPF/MF ou CNPJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a responsabilidade civil em virtude de qualquer dano material que venha ocorrer durante a realização do evento no dia _____ ou enquanto houver o uso da área, sem prejuízo da responsabilidade criminal e efeitos cíveis das vítimas pelo cometimento de eventuais crimes é de minha inteira responsabilidade.
Na mesma oportunidade me comprometo a não realizar qualquer instalação física provisória ou permanente no local.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Quirinópolis/GO, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Razão Social.
_____
CPF/MF ou CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS

Declaro para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que em respeito ao regulamento aprovado pelo Decreto nº 13.209/2024, me comprometo a iniciar e encerrar o evento no horário estipulado no alvará especial.
Na mesma oportunidade, declaro que me comprometo a não ocupar o espaço seja a que pretexto for antes da emissão do alvará especial que especifica o regulamento acima mencionado.
Também me comprometo a cumprir todas as normas constante do Decreto acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Quirinópolis/GO, _____ de _____ de 20____.

_____
Nome/Razão Social.
_____
CPF/MF ou CNPJ.

ANEXO VI
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Requerimento administrativo constante do anexo I;
Documentos de identificação pessoal, frente e verso, com foto do(a) requerente e do(a) responsável pela realização do evento;
Cartão CNPJ caso o evento seja realizado por pessoa jurídica;
CERCON – Certificado de Conformidade dos Bombeiros Militar (para evento com mais de 100 pessoas);
Contrato de prestação de serviços de segurança;
Declaração de responsabilidade constante do anexo II;
Declaração de desocupação do espaço constante do anexo III;
Declaração de responsabilidade civil e criminal constante do anexo IV;
Declaração de cumprimento de normas constante do anexo V;
Comprovação de encaminhamento de Ofício comunicando o evento para os seguintes órgãos: i) Polícia Militar; ii) Polícia Civil; iii) Bombeiros Militar; iv) Guarda Civil Municipal; v) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; vi) Conselho Tutelar; vii) Vigilância Sanitária.

• A lista de documentos acima informada não exime o(a) requerente ou o(a) realizador(a) do evento da apresentação de outros, caso venha a ser solicitado pela administração pública municipal.

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:982152DA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 110/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 110/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição de brinquedos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ: 24.929.803/0001-93, com valor de R$ 8.798,00.
Empresa: DU PASSINHO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 13.210.967/0001-40, valor de R$ 177.078,00.
Empresa: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.353.746/0001-82, valor de R$ 15.200,00.
Empresa: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA. CNPJ: 00.498.393/0001-05, valor de R$ 4.560,00.
Empresa: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 45.438.636/0001-58, com valor de R$ 5.120,00.
Empresa: VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 54.339.184/0001-48, valor de R$ 4.718,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de setembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:9129A0CB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 637, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 637, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	***.557.006-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3010/2022 a 29/10/2023
JOSE CARLOS DA SILVA	***.099.201-**	CONDUTOR DE VEÍCULO I	01/03/2023 a 29/02/2024
LARISSA LORRAYNNE FERREIRA DE MORAIS	***.252.561-**	GERENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS	09/08/2024 a 08/08/2025
SIMONE ALVES DE ASSIS	***.939.891-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/10/2024 a 12/10/2025
VINICIUS ALVES BERNARDO	***.263.121-**	ENFERMEIRO	27/11/2023 a 26/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8D7C6295

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 638, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 638, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ROSIDELMA ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.871.871-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2023 a 31/03/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19FE5083

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 639, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 639, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo- ACS/ACE (Processo Seletivo Público - E.C Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA LOPES DIAS OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.530.331-****, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2024 a 30/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/11/2025 a 02/12/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **03/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A28CF3AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 611/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 611/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16868/2025**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e serviços para máquina STIHL, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 611/2025**, concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, ***inc. II***, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Fisica ". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **AGROSERRA MAQUINAS E FERRAMENTAS-LTDA,** pessoa fisica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.550.853/0001-86, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa Nº 80, Centro, municipio de Ceres-Go, Cep:76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e serviços para máquina STIHL com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.092,50 (mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021,em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:8D65DBA2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.569, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Cria a Semana Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, a "***Semana Municipal do Meio Ambiente***, que será comemorada na 1ª semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de *Sanclerlândia, Estado de Goiás*, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:98124C73



